



# Relatório sobre a Implementação da Recomendação da OCDE sobre Princípios para Instituições Fiscais Independentes

---

2022





*Este relatório foi aprovado pela Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento da OCDE em 20 de dezembro de 2021 e preparado para publicação pela Secretaria da OCDE.*

*Este documento, bem como quaisquer dados e mapas aqui incluídos, não prejudicam o status de qualquer território ou a soberania sobre ele, a delimitação de fronteiras e limites internacionais e o nome de qualquer território, cidade ou área.*

# *Índice*

<b>1. Histórico .....</b>	<b>4</b>
<b>2. Metodologia.....</b>	<b>8</b>
<b>3. Processo.....</b>	<b>9</b>
<b>4. Divulgação.....</b>	<b>9</b>
<b>5. Implementação.....</b>	<b>10</b>
<b>6. Resumo e conclusões .....</b>	<b>25</b>
<b>7. Referências .....</b>	<b>26</b>
<b>Apêndice: Visão geral da implementação.....</b>	<b>28</b>

## **Figuras**

Figura 1.1. Abrangência da recomendação	5
Figura 1.2. Crescimento das IFI's nacionais nos Países Aderentes	7
Figura 5.1. IFI's criadas como parte de reformas mais amplas	11
Figura 5.2. Base legal para sua criação	12
Figura 5.3. Origem dos dirigentes das IFI's	14
Figura 5.4. Pontos fortes dos mecanismos de liderança	15
Figura 5.5. Principais funções das IFI's nos Países Aderentes (número de países aderentes)	16
Figura 5.6. Pessoal e funções das equipes de análise das IFI's nos Países Aderentes	17
Figura 5.7. Compromissos plurianuais com os orçamentos das IFI's	18
Figura 5.8. Embasamento formal do acesso à informação nas IFI's dentro dos Países Aderentes	20
Figura 5.9. Problemas das IFI's da UE relativos ao acesso a informações	21
Figura 5.10. Uso de avaliações e painéis consultivos externos	23

## **Quadros**

Quadro 1.1. As IFI's na estrutura de coordenação e supervisão pela UE dos processos orçamentários dos países membros da zona do euro	6
Quadro 1.2. IFI's em níveis subnacionais de governo nos Países Aderentes	8
Quadro 5.1. Proteções para o orçamento do Gabinete Parlamentar de Orçamento (PBO) da Austrália e do Gabinete de Responsabilidade Orçamentária (OBR) do Reino Unido	18
Quadro 5.2. Construindo uma relação sólida com partes interessadas parlamentares - a Autoridade Independente de Responsabilidade Fiscal (AIReF) da Espanha	19
Quadro 5.3. Avaliação Externa	24
Quadro 5.4. O uso de painéis consultivos externos pelo Gabinete de Orçamento do Congresso (CBO) dos Estados Unidos	24

## 1. Histórico

1. As instituições fiscais independentes (IFI's) fornecem análises confiáveis e imparciais das finanças do setor público. Reconhecendo que as IFI's têm o potencial de aumentar a disciplina fiscal, promover maior transparência e responsabilidade orçamentária e elevar a qualidade do debate público sobre a política fiscal, o Conselho aprovou a Recomendação sobre Princípios para Instituições Fiscais Independentes [OECD/LEGAL/0401] (doravante denominada "Recomendação") mediante proposta da Comissão de Governança Pública (PGC) em fevereiro de 2014.

2. A Recomendação, que teve origem na Rede de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento e Instituições Fiscais Independentes, renomeada como Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento e Instituições Fiscais Independentes em 2021 (doravante denominado "Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento"),<sup>1</sup> foi o resultado de mais de dois anos de consultas intensivas no âmbito do Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento, do seu órgão matriz, a Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (doravante denominada "SBO")<sup>2</sup> e da Comissão de Governança Pública (PGC). As consultas começaram em abril de 2011, quando o Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento encarregou a Secretaria da OCDE de ajudar a desenvolver um conjunto de princípios para as IFI's. A Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (SBO) endossou a solicitação do Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento em junho de 2011. Para ajudar a orientar o processo, a Secretaria da OCDE reuniu um Grupo de Referência informal de alto nível, composto por diretores e vice-diretores de IFI's do Canadá, da Coreia, dos Países Baixos, da Suécia, do Reino Unido e dos Estados Unidos, além de dois ex-presidentes de IFI's da Hungria e da Suécia. O Grupo de Referência trouxe ao texto a perspectiva de um profissional atento.

3. Um primeiro conjunto de princípios preliminares foi apresentado para comentários ao Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento em fevereiro de 2012 e à Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (SBO) em junho de 2012. Uma versão revisada foi então apresentada na 47<sup>a</sup> reunião da Comissão de Governança Pública (PGC) em abril de 2013 [GOV/PGC/M(2013)1, Item 11] e revisões pontuais foram posteriormente aprovadas pela Comissão mediante procedimento escrito em maio de 2013 [GOV/PGC(2013)9/REV1] antes de serem submetidas à aprovação do Conselho na forma de uma Recomendação [C(2014)17 & C(2014)17/CORR1; C/M(2014)2, Item 16].

4. Ao longo das consultas, os princípios preliminares foram informados com base nas discussões do Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento e da Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (SBO) (ver, por exemplo, (Kopits, 2011[2])); pesquisas anteriores da OCDE sobre a criação e o funcionamento de Gabinetes Parlamentares de Orçamento; uma pesquisa do Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento; e estudos de caso de IFI's em países membros da OCDE. A Secretaria da OCDE também consultou funcionários do governo, equipes de organizações internacionais, acadêmicos e outras partes interessadas.

5. A Recomendação que resultou das consultas é a primeira do gênero e fornece orientação concreta aos formuladores de políticas sobre questões a serem consideradas no projeto e na governança das IFI's, codificando lições aprendidas e boas práticas. Por meio dos 22 princípios estabelecidos no Anexo, a Recomendação busca reforçar os valores fundamentais das IFI's em nove áreas, como independência, imparcialidade e transparência (Figura 1.1). Além disso, a Recomendação tem como objetivo auxiliar tanto os países-membros quanto os não-membros que aderiram a ela

1 O Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento é o primeiro órgão intergovernamental a reunir as IFI's. Criado em 2009, ele oferece uma plataforma colaborativa para

que as IFI's debatam questões orçamentárias fundamentais, compartilhem experiências práticas sobre mecanismos institucionais e métodos de trabalho, identifiquem boas práticas e contribuam para o estabelecimento de padrões.

2 Em maio de 2021, o Conselho da OCDE promoveu o Grupo de Trabalho de Altos Funcionários da Área de Orçamento ao nível de uma comissão e transferiu a responsabilidade pela Recomendação da Comissão de Governança Pública (PGC) para a Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (SBO) [ver [C\(2021\)61](#) e [C/M\(2021\)10](#), Item 104].

(doravante denominados "Países Aderentes")<sup>3</sup> na criação de um ambiente propício para uma IFI eficaz e para garantir sua viabilidade a longo prazo.

**Figura 1.1. Abrangência da Recomendação**



6. A Recomendação não sugere que os Países Aderentes estabeleçam uma IFI - essa é uma escolha de cada país, que deve levar em conta seu próprio ambiente institucional, necessidades e restrições - e não é impositiva no que diz respeito às funções das IFI's, que variam de país para país, de acordo com o princípio da adequação local. Em vez disso, a Recomendação preconiza que os Países Aderentes que optaram por constituir uma IFI, ou que estão pensando em constituir uma IFI, levem em consideração os Princípios para Instituições Fiscais Independentes, que abrangem nove áreas (Figura 1.1).

7. A Recomendação surgiu em um momento crucial. Antes da crise financeira global de 2008, existiam relativamente poucas IFI's em todo o mundo. Isso incluía países membros da OCDE, como a Bélgica (o Conselho Superior de Finanças foi criado em 1936 e o Departamento Federal de Planejamento em 1959), os Países Baixos (1945), a Dinamarca (1962), a Áustria (1970) e os Estados Unidos (1974). Com base, em parte, na experiência dessas instituições mais antigas, vários economistas e acadêmicos, em meados da década de 1990, discutiram a ideia de que os países poderiam adaptar algumas das experiências positivas do banco central independente à esfera fiscal. Essa ideia ganhou novo ímpeto com o aumento dos déficits públicos que se seguiu à crise financeira de 2008-2009, à medida que os formuladores de políticas buscavam novas maneiras de proteger a disciplina fiscal e reconstruir a confiança do público em sua capacidade de gerenciar os orçamentos públicos de forma prudente e transparente.

8. Após a crise financeira, o número de IFI's na OCDE mais que triplicou (Figura 1.2). Em 2014, ano em que a Recomendação foi aprovada, seis novas IFI's nacionais em países-membros da OCDE começaram a funcionar. A principal motivação para a criação dessas novas IFI's foi o comprometimento com o "Two Pack" de reformas em 2013 para a estrutura de coordenação e supervisão dos processos orçamentários por parte da União Europeia (UE) para os países que fazem parte da zona do euro.

3 Até o momento, a Recomendação não teve a adesão de nenhum país não-membro [da OCDE].

(Quadro 1.1). Outro fator que impulsionou a criação de novas IFI's foram as reformas orçamentárias feitas pelos parlamentos.

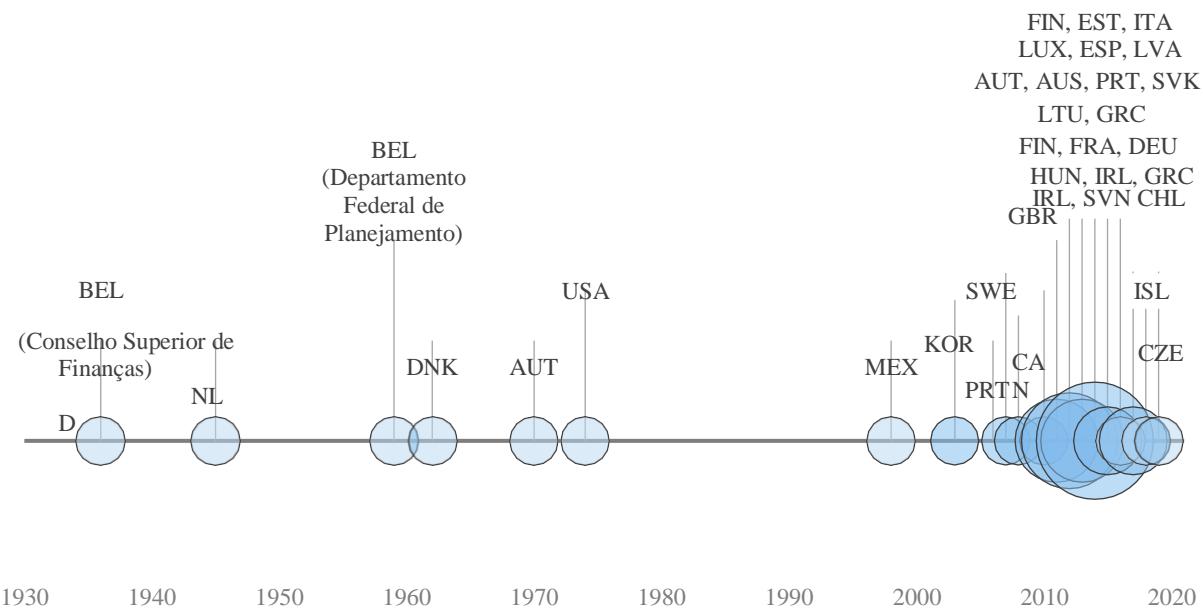
#### **Quadro 1.1. IFI's na estrutura de coordenação e supervisão pela UE dos processos orçamentários dos países integrantes da zona do euro**

A estrutura de governança fiscal da UE (por meio da Diretriz do Conselho nº 2011/85 sobre requisitos para estruturas orçamentárias nacionais; o Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governança; e o "Two Pack" de reformas, Regulamento (UE) nº 472/2013 e Regulamento (UE) nº 473/2013), formalizaram os requisitos para que órgãos independentes avaliem a observância das regras fiscais numéricas e produzam ou ratifiquem projeções macroeconómicas independentes. Espera-se que as IFI's que cumprem a função de ratificação da estrutura de supervisão da UE publiquem declarações de ratificação semestrais correspondentes à Atualização do Programa de Estabilidade e aos Projetos de Planos Orçamentários do Semestre Europeu.

Em 2015, foi criada a primeira IFI regional, o Conselho Fiscal Europeu, para avaliar a implementação das regras fiscais da UE, assessorar a Comissão sobre a postura fiscal apropriada para a área do euro como um todo e cooperar com os conselhos fiscais nacionais dos Estados Membros (Juncker et al., 2015<sup>[3]</sup>). Os cinco membros que compõem o Conselho Fiscal Europeu e a sua secretaria permanente contribuem para a supervisão fiscal da zona do euro por meio de atividades como a publicação de avaliações da precisão das previsões da Comissão Europeia e a manutenção de um banco de dados sobre a observância das quatro regras fiscais do Pacto de Estabilidade e Crescimento pelos estados-membros da UE.

A UE estabeleceu salvaguardas para órgãos independentes, principalmente por meio dos princípios comuns sobre mecanismos nacionais de correção fiscal, muitos dos quais são semelhantes aos da Recomendação da OCDE. A legislação que criou o Conselho Fiscal Europeu também está alinhada com muitos dos elementos da Recomendação (Decisão da Comissão (UE) 2015/1937). Por exemplo, o Conselho deve agir de forma independente e não deve buscar nem receber instruções das instituições ou órgãos da União, de qualquer governo de um Estado-Membro ou de qualquer outro órgão público ou privado.

**Figura 1.2. Aumento do número de IFI's nacionais nos Países Aderentes**



Fonte: Banco de dados sobre IFI's da OCDE (2021).

9. A maioria dos Países Aderentes agora tem IFI's, e alguns estão buscando estabelecer uma nova IFI.<sup>4</sup> Há também várias IFI's em nível subnacional dentro dos Países Aderentes (Quadro 1.2).

10. Embora não tenham solicitado a adesão à Recomendação, muitos não-membros [da OCDE] utilizam a Recomendação ao criar ou reformar uma IFI. Esse é o caso, por exemplo, dos principais parceiros da OCDE, Brasil e África do Sul, bem como da Argentina, Bulgária, Geórgia, Malta, Peru, Romênia e Sérvia. No momento da elaboração deste Relatório, a Romênia solicitou a adesão à Recomendação.

11. Na Recomendação, o Conselho instou o Secretário-Geral e os Países Aderentes a divulgá-la e instruiu a CGP a monitorar sua implementação e apresentar um relatório ao Conselho dentro de três anos após sua adoção e, a partir daí, em intervalos regulares. Como esse tem sido um campo particularmente dinâmico, com muitas IFI's novas sendo criadas, o prazo foi prorrogado para permitir o desenvolvimento de uma nova pesquisa e um novo banco de dados para monitorar a implementação e fornecer uma análise mais precisa ao Conselho. O prazo foi estendido ainda mais em vista da elevação do antigo Grupo de Trabalho de Altos Funcionários da Área de Orçamento ao nível de uma comissão e da transferência de responsabilidade pela Recomendação da CGP para a AFO [ver [C\(2021\)61](#) e [C/M\(2021\)10](#), Item 104]. O presente relatório cumpre a exigência de apresentação de relatórios do Conselho.

12. A Recomendação demonstrou ser eficaz mais recentemente durante a pandemia de COVID-19. Os países aderentes que implantaram IFI's que se alinharam estreitamente com a Recomendação se beneficiaram das IFI's que forneceram aos parlamentos e aos governos uma análise rápida das medidas de emergência, incluindo previsões econômicas e fiscais e análises de cenários, avaliações das premissas de planejamento do governo, monitoramento da ativação e implementação de cláusulas de escape e cálculo de custos da legislação de emergência. Para as IFI's que apresentam lacunas no alinhamento com os princípios, foram relatadas maiores dificuldades em fornecer análises rápidas aos tomadores de decisão.

<sup>4</sup> Por exemplo, a Nova Zelândia iniciou conversações em 2018. Recentemente, a Comissão Consultiva para Análise de Políticas Fiscais da Noruega teve suas atribuições ampliadas para avaliar de forma independente a sustentabilidade da política fiscal, aproximando-a das IFI's europeias congêneres.

Para uma discussão completa sobre as ações das IFI's durante a pandemia, consulte (OECD, 2020<sup>[1]</sup>).

### Quadro 1.2. IFI's em níveis regionais de governo nos Países Aderentes

As IFI's em níveis regionais de governo dentro dos Países Aderentes estão trabalhando para se alinhar à Recomendação. Por exemplo:

- Em uma avaliação recente da OCDE, a Comissão Fiscal Escocesa foi considerada bastante alinhada com a Recomendação (OCDE, 2019<sup>[4]</sup>). A Comissão Fiscal Escocesa desempenha um papel importante na estrutura fiscal do Reino Unido, devido à sua atribuição de fornecer previsões para muitos dos impostos restituídos à Escócia, receitas atribuídas pelo governo central e despesas com a segurança social.
- O Gabinete Parlamentar de Orçamento (PBO) do estado de Victoria (Austrália) recebeu as atribuições de atender às solicitações de legisladores e comissões e de fazer a avaliação de custos tanto das propostas legislativas durante as sessões parlamentares quanto das propostas dos partidos durante as eleições. Uma análise da OCDE de 2019 constatou que o Gabinete Parlamentar de Orçamento (PBO) estava alinhado com a maioria dos princípios da Recomendação, mas destacou várias áreas que precisam ser melhoradas, como por exemplo, o acesso à informação e o objetivo do órgão de produzir relatórios e análises por sua própria iniciativa (OCDE, 2019<sup>[5]</sup>).
- A Irlanda do Norte (Reino Unido) criou um conselho fiscal em 2021, encarregado de avaliar a razoabilidade das premissas oficiais de planejamento, a probabilidade de o projeto de orçamento estar em conformidade com as restrições de empréstimos em nível subnacional e a sustentabilidade de longo prazo das finanças do país. Os termos de referência do conselho fiscal foram desenvolvidos explicitamente de acordo com a Recomendação e exigem uma avaliação externa independente em um prazo de quatro a cinco anos que abranja "o progresso no sentido de aderir aos princípios e às recomendações da OCDE sobre o caminho a seguir para continuar a aspirar a esses princípios" (Departamento de Finanças da Irlanda do Norte, 2021<sup>[6]</sup>).

## 2. Metodologia

13. Este Relatório concentra-se em 35 IFI's nacionais em 29 Países Aderentes, incluindo Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, República Tcheca, Dinamarca, Estônia, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Islândia, Irlanda, Itália, Coreia, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, México, Países Baixos, Portugal, República Eslovaca, Eslovênia, Espanha, Suécia, Reino Unido e Estados Unidos.<sup>5</sup>

14. O Relatório foi preparado usando principalmente os dados do Banco de Dados sobre IFI's da OCDE de 2021, compilados com pesquisas formais e discussões informais para acompanhar as nove áreas da Recomendação. O banco de dados sobre IFI's da OCDE é atualizado continuamente à medida que novas IFI's são criadas, IFI's são reformadas ou países onde existem IFI's tornam-se membros da OCDE e, portanto, aderem à Recomendação.

15. O Relatório também utilizou informações provenientes:

<sup>5</sup> Áustria, Bélgica, Finlândia, Grécia, Irlanda e Portugal têm duas IFI's.

- de análises das IFI's da OCDE, cuja estrutura de avaliação é baseada na Recomendação. A Secretaria da OCDE realizou análises de IFI's nacionais na Espanha (2017), Portugal (2018), Lituânia (2019), República Eslovaca (2020), Reino Unido (2020), Irlanda (2021), Finlândia (2021) e Letônia (2021) e de IFI's regionais no estado de Victoria, Austrália (2019) e na Escócia, Reino Unido (2019).
- de estudos de caso realizados pela OCDE para Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Dinamarca, Finlândia, França, Irlanda, Itália, Coreia, México, Países Baixos, Portugal, República Eslovaca, Espanha, Suécia, Reino Unido e Estados Unidos (von Trapp, Lienert e Wehner, 2016<sup>[7]</sup>).
- de notas informativas preparadas pela Secretaria da OCDE ou pelas equipes das IFI's, como o recente relatório sobre Acesso à Informação (OCDE, 2020<sup>[8]</sup>).
- de discussões nas reuniões anuais do Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento.
- da [Pesquisa de Práticas e Procedimentos Orçamentários da OCDE de 2018](#).
- Pesquisas realizadas pela rede independente de IFI's da UE e pela Comissão Europeia.

### **3. Processo**

16. A primeira versão do Relatório foi discutida na reunião do Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento em 5 de novembro de 2021. Em seguida, foi revisado à luz de dois comentários escritos recebidos, a fim de incluir dois quadros: um sobre IFI's em níveis subnacionais de governo nos Países Aderentes e um segundo sobre o Conselho Fiscal Europeu, uma IFI regional. Na sequência, o documento foi enviado à Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (SBO) para aprovação.

17. A Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (SBO) aprovou a versão preliminar do Relatório em sua reunião de 20 de dezembro de 2021, com duas alterações relativas a um exemplo nacional. Após a aprovação pela Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (SBO), o Conselho foi convidado a comentar o Relatório e a retirar o seu sigilo, concordando com várias ações de acompanhamento. Um link para o Relatório aprovado está incluído na página pública da Recomendação no [Compêndio on-line dos instrumentos jurídicos da OCDE](#). O Relatório será divulgado por meio da Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (SBO) e de seus órgãos subsidiários, conforme seja apropriado.

### **4. Divulgação**

18. A divulgação da Recomendação foi ampla e suficiente. A Recomendação vem sendo divulgada por meio do Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento, da Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (SBO) e de várias redes regionais da SBO, da Comissão de Governança Pública (PGC) e em análises realizadas em países específicos, tais como Argentina, Colômbia (antes de ingressar na OCDE) e Romênia.

19. Ela também vem sendo divulgada por meio de partes interessadas externas, incluindo a Rede de IFI's da UE, a Rede de IFI's da UE convocada pela Comissão Europeia, a Rede Interparlamentar de Informações Financeiras (RIPINF) no Reino Unido e a antiga Rede Global de Funcionários Parlamentares da Área de Orçamento (RG-GPO) patrocinada pelo Banco Mundial. A Recomendação informou sobre o trabalho da Rede de IFI's da UE e está bem alinhada com a proposta da Rede de padrões mínimos para as IFI's da UE em 2016 (Instituições Fiscais Independentes da UE, 2016<sup>[9]</sup>). Esses padrões foram detalhados em uma "Declaração da Rede sobre a Necessidade de Reforçar e Proteger as IFI's da UE",

emitida em janeiro de 2019 (EU Independent Fiscal Institutions, 2019<sup>[10]</sup>).

20. A Recomendação também é divulgada regularmente durante as reuniões anuais do Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento. Por exemplo, houve sessões específicas sobre comunicações, desenvolvimento de informações de desempenho para as IFI's, avaliação externa e uso de conselhos consultivos. Mais recentemente, foi elaborada uma nota informativa sobre acesso a informações para avaliar as práticas atuais das IFI's para acessar informações e promover boas práticas (OCDE, 2020<sup>[8]</sup>). Também é tradição nas reuniões do Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento que as novas IFI's façam uma apresentação sobre como se alinham com a Recomendação.

21. As análises das IFI's da OCDE também contribuíram para a divulgação da Recomendação entre os Países Aderentes. Essas análises são apresentadas nas reuniões anuais do Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento.

## 5. Implementação

22. A Recomendação preconiza que "os Membros que optaram por criar ou estão considerando a criação de uma instituição fiscal independente levem em conta os Princípios para Instituições Fiscais Independentes, estabelecidos no Anexo a esta Recomendação, da qual é parte integrante". A Recomendação foi amplamente implementada nos Países Aderentes. Vários Países Aderentes reformaram suas IFI's para que ficassem mais alinhadas à Recomendação, e aqueles que criaram uma IFI após a adoção da Recomendação procuraram estruturar sua instituição de modo a alinhá-la à Recomendação. Quando a legislação de um país não implementa claramente a Recomendação, as próprias IFI's a implementaram por meio de suas regras e normas internas.

23. Existem 22 princípios para as IFI's em nove áreas:

- |                                   |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Adequação local                | 5. Relacionamento com o Legislativo |
| 2. Independência e imparcialidade | 6. Acesso à informação              |
| 3. Atribuições                    | 7. Transparência                    |
| 4. Recursos                       | 8. Comunicações                     |
|                                   | 9. Avaliação Externa                |

24. A seção a seguir avalia o grau em que os Países Aderentes implementaram cada Princípio individual.

### 5.1. Adequação local

**Princípio 1.1.** Para ser eficaz e duradoura, uma IFI requer ampla adequação nacional, compromisso e consenso em todo o espectro político. Embora um país que esteja buscando estabelecer uma IFI se beneficie do estudo de modelos e experiências existentes em outros países, os modelos do exterior não devem ser copiados ou impostos artificialmente. Autoridades regionais ou internacionais podem oferecer apoio e proteção valiosos.

**Princípio 1.2.** As necessidades locais e o ambiente institucional local devem determinar as opções para definir a função e a estrutura da IFI. As opções de projeto também podem ter de levar em consideração as restrições de capacidade, sobretudo em países menores. As características básicas

de uma IFI, incluindo proteções específicas, devem ser informadas pela estrutura jurídica, pelo sistema político e pela cultura do país. Suas funções devem ser determinadas pela estrutura fiscal do país e por questões específicas que precisam ser abordadas.

25. As IFI's existentes na OCDE são altamente heterogêneas. As escolhas de projeto feitas pelos Países Aderentes refletem as estruturas jurídicas, os procedimentos, os costumes e as tradições locais. Portanto, os modelos institucionais variam consideravelmente entre os Países Aderentes em termos de tamanho, governança, atribuições e recursos. Os modelos institucionais podem ser classificados de forma bastante ampla em três categorias, embora haja exceções: (1) conselhos fiscais que são órgãos autônomos, na maioria das vezes liderados por um conselho de acadêmicos em tempo parcial com uma pequena secretaria permanente; (2) gabinetes orçamentários legislativos que cumprem as responsabilidades da IFI e, ao mesmo tempo, atendem às necessidades de pesquisa do legislativo; e (3) responsabilidades da IFI associadas ao tribunal de contas do País Aderente. Essa última configuração é rara, tendo apenas três Países Aderentes (Finlândia, França e Lituânia) optado por esse modelo. A Finlândia vem fortalecendo cada vez mais a independência da equipe da IFI do órgão de auditoria em relação à estrutura de governança do restante desse órgão máximo de auditoria e também implantou um segundo conselho autônomo de política econômica. Embora o Conselho Superior de Finanças Públicas da França mantenha fortes laços físicos com o Tribunal de Contas, a legislação do Conselho inclui várias disposições para garantir sua total independência em relação ao Tribunal.

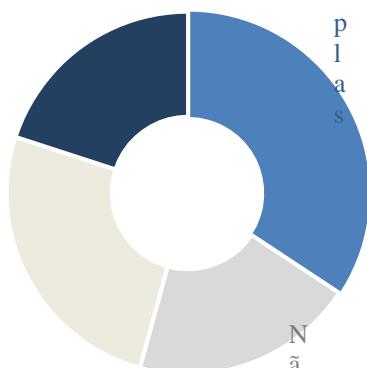
26. Muitas vezes, as IFI's são criadas no contexto de reformas orçamentárias mais amplas (Figura 5.1). O modelo de conselho fiscal é o mais comum entre as IFI's que foram criadas como parte das reformas da UE para propiciar um monitoramento independente para os fins do "Two Pack" de reformas do Pacto de Estabilidade e Crescimento, ou seja, o Regulamento (UE) nº 473/2013. A criação de novos gabinetes parlamentares de orçamento no Canadá e em Portugal em 2006, na Austrália em 2011, na Áustria em 2012 e na Irlanda em 2017 buscou fortalecer a base analítica da tutela do legislativo sobre o erário público e promover maior transparéncia fiscal.

**Figura 5.1. IFI's constituídas como parte de reformas mais amplas**

Reformas motivadas pela UE ou por outros fatores externos	R e f o r m a s	m o t i v a d a	p o t i v a d a	s internos e externos
---	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------

26%

20%



S

P  
a  
r  
t  
e  
d  
e  
r  
e  
f  
o  
r  
m  
a  
s  
i  
n  
t  
e  
r  
n  
a  
s  
m  
a  
i  
s  
a  
m  
p  
l  
a

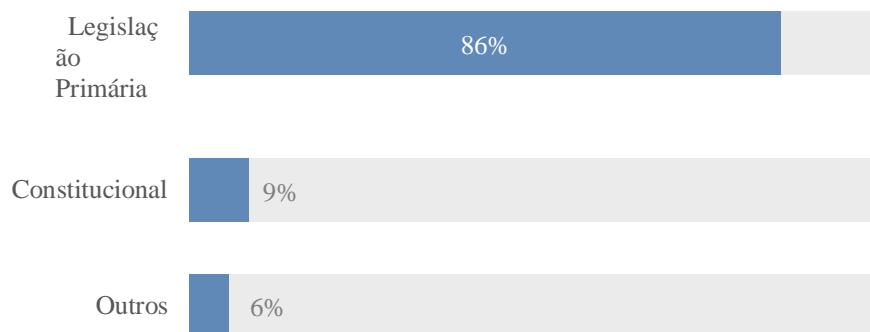
N  
ã  
o  
p  
a  
r  
t  
e  
d  
e  
r  
e  
f  
o  
r  
m  
a  
s  
m  
a  
s  
a  
m  
p  
l  
a

Fonte: Banco de dados sobre IFI's da OCDE (2021).

27. A grande maioria das IFI's nos países aderentes (86%) foi criada com base na legislação primária (Figura 5.2). Uma pequena minoria recebeu uma base constitucional, principalmente aquelas cuja criação coincidiu com reformas constitucionais mais amplas, como na Hungria e na República Eslovaca. Outras foram criadas com base nas normas organizacionais internas dos

parlamentos (por exemplo, o GPO austríaco) ou na legislação secundária (por exemplo, o Conselho de Política Fiscal da Suécia).

**Figura 5.2. Base legal para sua criação**



Fonte: Banco de dados da IFI (2021).

28. A variedade de particularidades institucionais com as quais as IFI's foram projetadas demonstra o princípio da adequação local, com os Países Aderentes implementando aspectos nos quais não há dois iguais. Entre os exemplos de modelos particularmente específicos estão:

- - A Itália, cujo parlamento tem poder considerável sobre as deliberações orçamentárias, criou sua IFI usando um modelo de orçamento parlamentar, mas com uma liderança colegiada que é mais típica do modelo de conselho fiscal.
- - A Áustria, a Grécia e a Irlanda têm um conselho fiscal e um GPO, sendo que o conselho fiscal cumpre oficialmente os requisitos da UE.
- - A Finlândia atribuiu a função das IFI's dedicada ao escrutínio das regras fiscais ao Tribunal de Contas Nacional e criou um Conselho de Política Econômica separado, que presta assessoria política ex ante mais normativa ao governo.
- Além disso, as IFI's existentes na UE tendem a ter aspectos importantes específicos de cada país em suas atribuições. Por exemplo, a Autoridade Independente de Responsabilidade Fiscal (AIReF) da Espanha tem amplas atribuições subnacionais, refletindo o sistema descentralizado do país.

## 5.2. Independência e imparcialidade

**Princípio 2.1.** Imparcialidade e independência são pré-requisitos para uma IFI bem sucedida. Um órgão verdadeiramente imparcial não apresenta sua análise a partir de uma perspectiva política; ele sempre se esforça para demonstrar objetividade e excelência profissional, e atende a todas as partes. Isso significa que as IFI's devem ser excluídas de quaisquer responsabilidades de formulação de políticas normativas a fim de evitar até mesmo a percepção de parcialidade.

**Princípio 2.2.** A liderança de uma IFI deve ser selecionada com base no mérito e na competência técnica, sem referência a sua afiliação política. As qualificações devem ser explicitadas, incluindo a reputação profissional e a experiência governamental ou acadêmica relevante. As qualificações devem incluir competência comprovada em economia e finanças públicas e familiaridade com o processo orçamentário.

**Princípio 2.3.** A duração dos mandatos e o número de mandatos que a liderança da IFI pode exercer devem ser claramente especificados na legislação, assim como os critérios e o processo de demissão por justa causa.

O mandato da liderança deve, de preferência, ser independente do ciclo eleitoral. A independência pode ser reforçada por meio da definição da duração do mandato para além do ciclo eleitoral.

**Princípio 2.4.** O cargo de diretor da IFI deve ser remunerado e, se possível, de tempo integral. Padrões rigorosos de conflito de interesses, sobretudo para instituições com membros do conselho empregados em regime de meio período, devem ser aplicados da mesma forma em relação a outros empregos no setor público ou privado.

**Princípio 2.5.** Os dirigentes da IFI devem ter total liberdade para contratar e demitir funcionários de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis.

**Princípio 2.6.** A equipe deve ser selecionada por meio de concorrência aberta com base no mérito e na competência técnica e sem referência a sua afiliação política. As condições de emprego devem ser semelhantes às do serviço público (ou parlamentar).

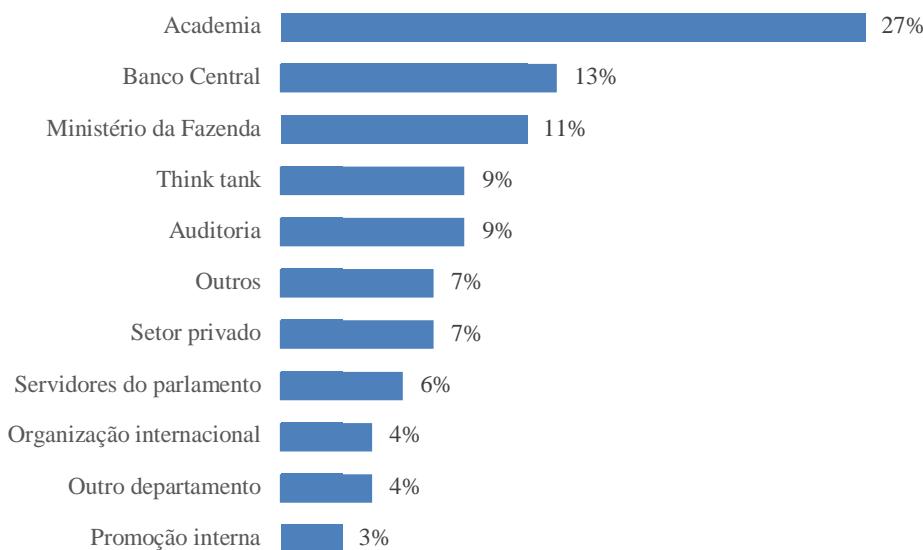
29. A Recomendação afirma que as IFI's devem ser excluídas de quaisquer responsabilidades de formulação de políticas normativas para evitar até mesmo a percepção de parcialidade, uma vez que tal percepção arriscaria minar sua reputação e credibilidade como árbitros politicamente neutros dos números (Princípio 2.1). De acordo com esse princípio, nenhuma IFI tem responsabilidades de formulação de políticas. Cerca de 40% das IFI's dos Países Aderentes não fornecem nenhum tipo de instruções normativas de orientação política. Dos 60% que o fazem, quase todos restringem o aconselhamento normativo a comentários genéricos sobre a trajetória dos agregados fiscais necessários para garantir o cumprimento das normas fiscais. Aqueles que fazem comentários sobre políticas pontuais, como a equipe da IFI da Finlândia no Tribunal de Contas Nacional e o Conselho de Política Fiscal da Suécia, normalmente comentam apenas sobre o mérito de políticas específicas que visam atingir os objetivos fiscais do governo. Dessa forma, eles não desafiam as escolhas políticas dos governos, mas apenas as colocam no contexto dos objetivos fiscais que os próprios governos estabeleceram.

30. Nos Estados Unidos, embora a legislação pertinente ao Gabinete de Orçamento do Congresso (CBO) não impeça de fazer recomendações de políticas, a opção de não fazê-las foi tomada pelo seu primeiro diretor, que fez uma distinção entre recomendações de políticas, das quais o CBO "se absteria firmemente", e recomendações técnicas, que seriam fornecidas se solicitadas. Essa escolha é considerada fundamental para a "influência e credibilidade" do Gabinete de Orçamento do Congresso (CBO) (Joyce, 2015[11]).

31. Os padrões de liderança reforçam a independência (Princípio 2.2). De maneira geral, a liderança das IFI's nos Países Aderentes é selecionada com base no mérito e na

competência técnica, sem referência à afiliação política. Os dirigentes das IFI's nos Países Aderentes são provenientes de uma variedade de formações relevantes, mas a maior fonte de nomeações é a acadêmica, que é duas vezes mais prevalente do que a segunda mais comum, os bancos centrais (Figura 5.3).

**Figura 5.3. Origem dos dirigentes das IFI's**



Fonte: Banco de dados sobre IFI's da OCDE (2021).

32. As indicações e nomeações de dirigentes podem ser feitas pelo governo, pelo parlamento ou por uma série de partes interessadas. Várias IFI's pertencentes a países aderentes possuem procedimentos de aprovação secundários para garantir que o legislativo seja representado no processo de indicação. Por exemplo, as indicações para a Comissão de Responsabilidade Orçamentária, do Gabinete de Responsabilidade Orçamentária (OBR) do Reino Unido, são feitas pelo Chanceler do Tesouro, sujeitas à aprovação da Comissão Especial do Tesouro da Câmara dos Comuns. Na Espanha, o candidato indicado pelo Conselho de Ministros para ser presidente da Autoridade Independente de Responsabilidade Fiscal (AIReF) deve comparecer perante a Comissão de Finanças e Administrações Públicas, que avalia sua experiência, formação e competências. Da mesma forma, é necessária a aprovação parlamentar para que os respectivos governos demitem a liderança do Conselho Consultivo Fiscal da Irlanda, da Autoridade Independente de Responsabilidade Fiscal (AIReF) da Espanha e do Gabinete de Responsabilidade Orçamentária (OBR) do Reino Unido.

33. Várias IFI's dos Países Aderentes permitem que cidadãos estrangeiros atuem como membros do conselho, aumentando assim o quadro de candidatos qualificados em países pequenos e reduzindo o "pensamento de grupo". Esse é o caso do Conselho Consultivo Fiscal da Irlanda, do Conselho de Finanças Públicas de Portugal e do Conselho de Política Fiscal da Suécia.

34. Em consonância com o Princípio 2.3, é prática padrão em quase todas as IFI's dos países aderentes que a duração dos mandatos de seus dirigentes e o número de reconduções admissíveis sejam regulamentados na legislação (Figura 5.4). Uma exceção é o Gabinete de Orçamento da Assembleia Nacional da Coreia (NABO), onde a prática é que o diretor renuncie a cada dois anos quando há uma mudança de presidente da Assembleia Nacional. A maioria dos diretores tem mandatos que não coincidem com o ciclo eleitoral para garantir que os governos não possam nomear sua opção preferida para todo o período de seu mandato. No Canadá, a duração dos mandatos no Gabinete Parlamentar de Orçamento (PBO) foi alterada para adequá-la à Recomendação. Há também critérios claramente definidos para a demissão de dirigentes em 60% das IFI's dos Países Aderentes.

35. Os dirigentes de 89% das IFI's dos Países Aderentes são remunerados (Princípio 2.4). Aquelas que adotam o modelo de conselho fiscal têm maior probabilidade de ter conselheiros que trabalham em tempo parcial. Algumas possuem uma combinação de conselheiros em tempo parcial e em tempo integral. Aquelas que têm conselheiros em

tempo parcial tendem a estar em estados-membros menores da União Europeia ou a ter um número maior de conselheiros representando uma gama diversificada de instituições e interesses (por exemplo, o Conselho Consultivo Fiscal da Áustria (FISK para "Fiskalrat"), o Conselho Superior de Finanças da Bélgica (HCF) e os Conselhos Econômicos da Dinamarca, todos com dez ou mais conselheiros em tempo parcial). Na Suécia e na Irlanda, onde os conselheiros são oriundos principalmente do meio acadêmico, eles também trabalham em tempo parcial. No caso da França, o cargo de membro do conselho pode ser considerado honorário: as onze vagas são de meio período e não são remuneradas.

**Figure 5.4. Pontos fortes dos mecanismos de liderança**



Fonte: Banco de dados sobre IFI's da OCDE (2021).

36. A maioria das IFI's dos Países Aderentes tem controle total sobre o processo de contratação de pessoal, que é selecionado por meio de concorrência aberta com base no mérito e na competência técnica (Princípio 2.5 e Princípio 2.6). No entanto, algumas IFI's têm pessoal fornecido por outros órgãos, como o Banco Nacional, o Ministério da Fazenda e o Tribunal de Contas. Em vários casos, a legislação referente aos funcionários do setor público pode limitar a independência administrativa. Na Coreia, os funcionários graduados (acima do nível de chefes de divisão) são nomeados e demitidos pelo Presidente da Assembleia Nacional, enquanto os demais funcionários são nomeados e demitidos pelo chefe do Gabinete de Orçamento da Assembleia Nacional da Coreia (NABO).

### 5.3. Atribuições

**Princípio 3.1.** As atribuições das IFI's devem ser claramente definidas na legislação em nível superior, incluindo os tipos gerais de relatórios e análises que devem produzir, quem pode solicitar relatórios e análises e, se for o caso, os prazos previstos para sua divulgação.

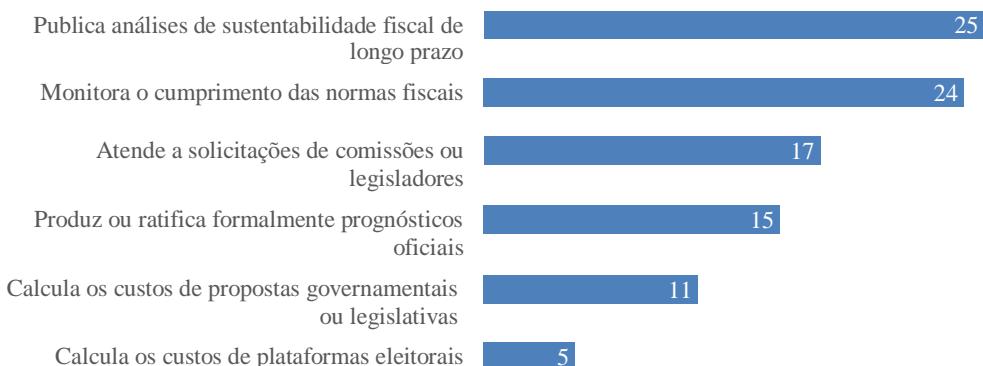
**Princípio 3.2.** As IFI's devem ter autonomia para produzir relatórios e análises por iniciativa própria, desde que sejam compatíveis com suas atribuições. Da mesma forma, elas devem ter autonomia para determinar seu próprio programa de trabalho dentro dos limites de suas atribuições.

**Princípio 3.3.** Devem ser estabelecidas ligações claras com o processo orçamentário no âmbito dessas atribuições. As tarefas típicas realizadas pelas IFI's podem incluir (mas não se limitam a): projeções econômicas e fiscais (com um horizonte de curto a médio prazo, ou cenários de longo prazo), projeções de linha de base (pressupondo políticas inalteradas), análise das propostas orçamentárias

do Executivo, monitoramento do cumprimento das normas fiscais ou das metas oficiais, cálculo de custos das principais propostas legislativas e estudos analíticos sobre questões específicas.

37. As IFI's dos Países Aderentes têm atribuições diversas, mas um conjunto de funções essenciais é comum a muitas delas. Essas atribuições incluem a responsabilidade por previsões macroeconômicas e fiscais, monitoramento do cumprimento das normas fiscais, cálculo de custos de políticas, análise de sustentabilidade fiscal de longo prazo e apoio ao Legislativo por meio do atendimento de solicitações (Figura 5.5).

**Figura 5.5. Principais funções das IFI's nos Países Aderentes (número de países)**



Fonte: Banco de dados sobre IFI's da OCDE (2021).

38. Algumas legislações chegam ao ponto de definir relatórios específicos que as IFI's devem produzir. O número desses relatórios varia de um relatório obrigatório na Suécia a cerca de 50 na Espanha (incluindo 11 tipos diferentes de relatórios analíticos para entidades federais, regionais e locais, bem como quatro relatórios anuais de governança corporativa).

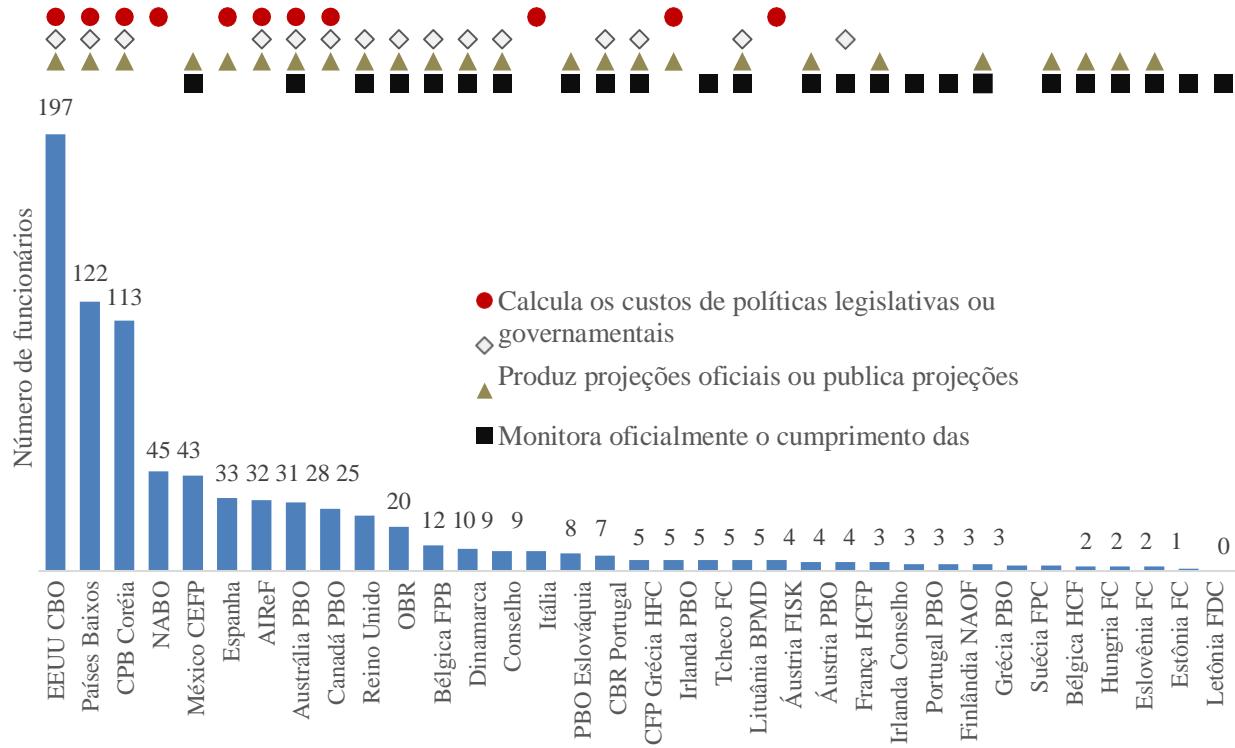
39. Quase todas as IFI's dos Países Aderentes têm autonomia para definir seus próprios programas de trabalho dentro dos limites de suas atribuições e para realizar análises por iniciativa própria. Esse é um aspecto fundamental da independência operacional e permite que as IFI's realizem análises especiais que considerem importantes para o debate público. Um exemplo recente disso é a forma como as IFI's realizaram análises dos efeitos econômicos da COVID-19, principalmente por iniciativa própria (OCDE, 2020<sup>[1]</sup>).

#### 5.4. Recursos

**Princípio 4.1.** Os recursos alocados às IFI's devem ser proporcionais às suas atribuições para que elas possam cumprir-las de maneira confiável. Isso inclui os recursos para a remuneração de toda a equipe e, se for o caso, dos membros do conselho. As dotações das IFI's devem ser publicadas e tratadas da mesma forma que os orçamentos de outros órgãos independentes, tais como tribunais de contas, a fim de garantir sua independência. Os compromissos de financiamento plurianual podem aumentar ainda mais a independência das IFI's e oferecer proteção adicional contra pressões políticas.

40. É difícil afirmar de forma categórica se os recursos para as IFI's dentro dos Países Aderentes são suficientes. Algumas IFI's conseguem fazer muito com pouco, em virtude de uma ou duas equipes muito experientes que vieram preparadas com modelos criados em outras instituições. Outras tiveram dificuldades para recrutar pessoas experientes e precisaram de investimentos iniciais consideráveis em capacitação. A comparação de recursos entre instituições congêneres para avaliar sua suficiência é complicada, uma vez que suas tarefas obrigatórias e suas tarefas complementares variam muito. Por exemplo, a atribuição de calcular custos está entre as funções que exigem mais recursos e a maioria das IFI's com essa função está na faixa superior da distribuição de pessoal (Figura 5.6). Entretanto, mesmo entre as IFI's com atribuição de cálculo de custos, os legislativos para os quais elas atendem a essas solicitações variam muito em relação ao número de representantes eleitos e ao grau de controle do legislativo sobre a formulação de políticas. As comparações tornam-se ainda mais difíceis em função das diferenças nos salários e níveis de preços específicos de cada país. Em alguns Países Aderentes, a IFI também recebe apoio considerável em termos de administração, tecnologia da informação e instalações de outras instituições, como o Conselho Fiscal da Estônia, que fica dentro do banco central.

**Figura 5.6. Funcionários da área de análise e funções das IFI's nos Países Aderentes**



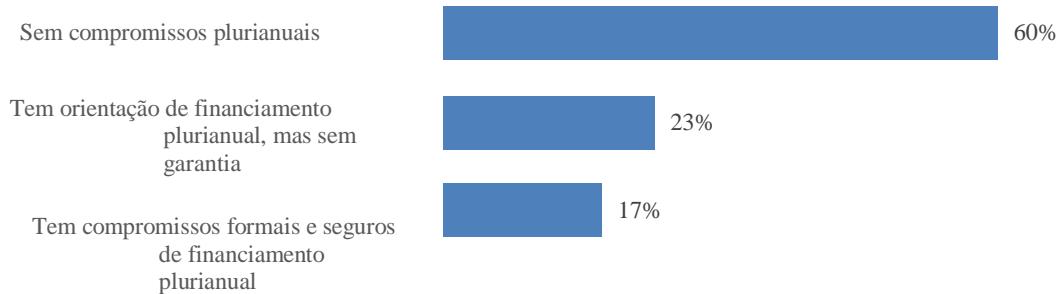
Fonte: Banco de dados sobre IFI's da OCDE (2021).

41. Pesquisas sobre as IFI's da UE realizadas pela Comissão Europeia entre 2016 e 2018 mostraram que cerca de 80-85% dos entrevistados que também são Países Aderentes com IFI's consideravam seus orçamentos "justos" ou "confortáveis" (Comissão Europeia, 2019[12]).

42. A garantia de recursos também é uma preocupação central para as IFI's nos Países Aderentes. Existe o risco de que os recursos destinados a uma IFI possam ser reduzidos se

um governo questionar a forma como a IFI executa suas atribuições. As diretrizes orçamentárias para as IFI's geralmente não são tão sólidas quanto para os Órgãos Máximos de Auditoria (tribunais de contas). Pouco mais da metade das IFI's nacionais dos Países Aderentes incluídos no banco de dados da OCDE (2021) contam atualmente com proteção na forma de uma rubrica orçamentária específica. Uma minoria de IFIs nos Países Aderentes (40%) tem compromissos de financiamento plurianual na forma de orientação de planejamento ou compromissos seguros, o que pode ajudar a protegê-las contra pressões políticas. Visto que a maioria não tem nenhuma forma de compromisso plurianual, ainda há trabalho a ser feito para implementar esse princípio (Figura 5.7).

**Figura 5.7. Compromissos plurianuais com os orçamentos das IFI's**



Fonte: Banco de dados sobre IFI's da OCDE (2021).

**Quadro 5.1. Garantias para o orçamento dadas pelo Gabinete Parlamentar de Orçamento (PBO) da Austrália e pelo Gabinete de Responsabilidade Orçamentária (OBR) do Reino Unido.**

Quando o Gabinete Parlamentar de Orçamento (PBO) australiano foi criado, o governo se comprometeu a garantir um nível fixo de financiamento para seus primeiros quatro anos, a fim de protegê-lo de pressões políticas. Ele também conta com uma rubrica do orçamento específica.

O orçamento do Gabinete de Responsabilidade Orçamentária (OBR) é identificado separadamente no orçamento do Tesouro e publicado. O OBR pode apresentar um memorando adicional ao Parlamento, junto com aquele do Tesouro, para "proteger a independência do OBR e garantir a transparência dos recursos que lhe são destinados". Por fim, na prática, o orçamento do OBR é normalmente definido com três ou quatro anos de antecedência (incluindo "acordos indicativos para anos posteriores"). Essa é uma proteção importante e muito incomum para um órgão independente no Reino Unido.

Fonte: (von Trapp, Lienert and Wehner, 2016<sup>[7]</sup>) e (OCDE, 2020<sup>[13]</sup>).

## 5.5. Relacionamento com o Legislativo

**Princípio 5.1.** Os legislativos desempenham funções essenciais de prestação de contas nos processos orçamentários do país e o calendário do orçamento deve prever tempo suficiente para que a IFI realize a análise necessária para a atividade parlamentar. Quer uma instituição fiscal independente esteja sob a autoridade legal do poder legislativo ou do poder executivo, devem ser implementados mecanismos para incentivar a prestação de contas adequada ao legislativo. Esses mecanismos podem incluir (mas não se limitam a): (1) a apresentação de relatórios da IFI ao parlamento a tempo de contribuir para o debate legislativo relevante; (2) o comparecimento de diretores ou funcionários graduados da IFI perante a comissão de orçamento (ou equivalente) para responder a perguntas dos parlamentares; (3) a fiscalização do orçamento da IFI pelo parlamento; e (4) a participação da comissão de orçamento do parlamento (ou equivalente) nas nomeações e demissões de diretores da IFI.

**Princípio 5.2.** O papel da IFI em relação à comissão de orçamento do parlamento (ou equivalente), a outras comissões e a parlamentares individuais em termos de solicitações de análise deve ser claramente definido na legislação. A IFI deve considerar, de preferência, as solicitações oriundas de comissões e subcomissões e não aquelas feitas individualmente por parlamentares ou por partidos políticos. Isso é de particular relevância para as IFI's constituídas sob a jurisdição do Legislativo.

43. Cerca de metade das IFI's dos Países Aderentes apoia diretamente o legislativo na análise orçamentária. Em geral, essa função é encontrada em Gabinetes Parlamentares de Orçamento (PBO) (Austrália, Áustria, Canadá, Grécia, Irlanda, Itália, Coreia, México e EUA), embora o Departamento de Análise de Política Econômica dos Países Baixos (CPB) também apoie o parlamento. O apoio pode incluir o fornecimento de uma análise abrangente das propostas orçamentárias do governo, o apoio a investigações de comissões parlamentares ou a realização de análises orçamentárias confidenciais para grupos parlamentares e parlamentares individuais (por exemplo, na Austrália).

#### **Quadro 5.2. Construindo uma relação sólida com partes interessadas parlamentares - a Autoridade Independente de Responsabilidade Fiscal (AIReF) da Espanha**

A Autoridade Independente de Responsabilidade Fiscal (AIReF), ou AIReF, como é conhecida em espanhol, é um exemplo de IFI bem-sucedida na construção de uma relação sólida com partes interessadas parlamentares. O governo que criou a AIReF tinha maioria absoluta e não buscou apoio de outros partidos para a criação da instituição. Dessa forma, inicialmente a AIReF não contou com o apoio de todos os partidos políticos - 184 deputados votaram contra a lei que a criou e 134 deputados se abstiveram.

A princípio, a Comissão de Orçamento e outras demonstraram pouco interesse em ouvir as manifestações da AIReF. Mas o seu primeiro presidente despertou a atenção para a instituição ao se reunir individualmente com os partidos para explicar o papel da AIReF e sua independência. A AIReF também realizou sessões informativas para parlamentares em suas instalações e buscou ativamente aumentar o número de audiências perante o Parlamento (Congresso dos Deputados e Senado).

Como resultado, até mesmo as partes interessadas do setor político que discordavam da criação da AIReF agora reconhecem a qualidade do seu trabalho e recorrem a ela para obter informações. As audiências com o presidente da AIReF são parte integrante do calendário orçamentário do parlamento e sua análise é citada regularmente por parlamentares e funcionários do parlamento.

Fonte: (OCDE, 2017<sup>[14]</sup>)

44. A maioria das IFI's dos Países Aderentes envia seus principais relatórios analíticos para o Legislativo, exceto o Departamento Federal de Planejamento da Bélgica, o Conselho Fiscal da Estônia, o Conselho de Política Econômica da Finlândia e o Conselho Consultivo Independente da Alemanha junto ao Conselho de Estabilidade. Na Grécia, o Conselho Fiscal Helênico envia um Relatório de Atividades Anual para o Legislativo, enquanto os

relatórios analíticos são enviados para o Ministério da Fazenda. Da mesma forma, todos, com exceção do Conselho Superior de Finanças (HCF) da Bélgica e do Conselho Consultivo Independente da Alemanha junto ao Conselho de Estabilidade, participam de audiências parlamentares, embora os membros do Conselho Consultivo tenham participado algumas vezes em caráter individual.

## **5.6. Acesso à informação**

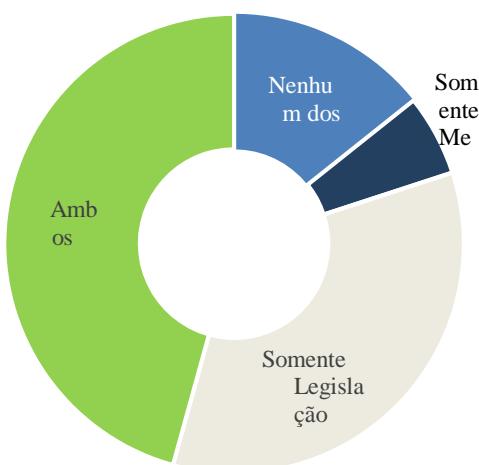
**Princípio 6.1.** Muitas vezes, ocorre uma assimetria de informações entre o governo e a IFI, independentemente da qualidade dos recursos da IFI. Isso cria um dever especial de garantir na legislação - e, se necessário, reafirmar por meio de protocolos ou memorandos de entendimento - que a IFI tenha acesso total a todas as informações relevantes de maneira tempestiva, incluindo a metodologia e as premissas subjacentes ao orçamento e a outras propostas fiscais. As informações devem ser fornecidas gratuitamente ou, conforme o caso, devem ser previstos recursos suficientes no orçamento das IFI's para cobrir as análises obtidas por meio dos serviços atuariais do governo.

**Princípio 6.2.** Quaisquer restrições de acesso a informações fornecidas pelo governo também devem ser claramente definidas na legislação. Podem ser implementadas salvaguardas adequadas com relação à proteção da privacidade (por exemplo, confidencialidade do contribuinte) e de informações sensíveis nas áreas de defesa e segurança nacional.

45. O acesso tempestivo a informações relevantes e confiáveis é fundamental para o trabalho das IFI's e as diferencia dos think tanks e das instituições do setor privado que fornecem análises semelhantes. Informações desatualizadas, insuficientemente detalhadas ou incompletas podem impedir que uma IFI cumpra suas funções e responsabilidades e tornar suas avaliações menos úteis (OCDE, 2020[8]).

46. Em conformidade com a Recomendação, três quartos das IFI's dos países aderentes têm acesso a informações amparadas por legislação e 46% respaldam a legislação com um Memorando de Entendimento (Figura 5.8). Um Memorando de Entendimento pode ajudar a gerenciar as expectativas estabelecendo processos mutuamente acordados para solicitações e respostas de informações, incluindo indicações de prazos para respostas, uma resolução para quando as solicitações não forem atendidas e disposições relativas ao tratamento de dados confidenciais.

**Figura 5.8. Embasamento formal do acesso à informação nas IFI's dos Países Aderentes**



Fonte: Banco de dados sobre IFI's da OCDE (2021).

47. Entre as IFI's dos Países Aderentes que não possuem acesso a informações previstas em lei ou Memorando de Entendimento, pode haver outros acordos que facilitem o acesso. Por exemplo, o acesso a informações do Conselho Consultivo Fiscal da Áustria é facilitado por seus membros e por sua secretaria, que faz parte do Banco Nacional da Áustria (Oesterreichische Nationalbank) e tem amplo acesso a informações fiscais e econômicas.

Em IFI's mais antigas, como o Conselho Econômico da Dinamarca e o Gabinete Central de Planejamento (CPB) dos Países Baixos, uma cultura de compartilhamento de informações foi bem estabelecida ao longo do tempo e os órgãos governamentais geralmente estão muito dispostos a fornecer informações. Na Alemanha, o Conselho Consultivo Independente recebe informações do Conselho de Estabilidade, mas não tem o direito à informação previsto em lei.<sup>6</sup>

48. Apesar disso, o acesso à informação é a área da Recomendação em que as IFI's dos Países Aderentes tendem a ter mais dificuldade, embora esse acesso tenha melhorado de forma significativa ao longo do tempo. Por exemplo, o número de IFIs no Banco de Dados sobre IFI's da OCDE de 2021 com acesso à informação previsto em lei ou em um Memorando de Entendimento aumentou.

<sup>6</sup> Esse esclarecimento não foi incluído na versão aprovada pela Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (SBO) devido a um erro.

Além disso, levantamentos realizados pela Comissão Europeia entre as IFI's da UE também mostraram melhorias significativas em dois parâmetros de acesso à informação (pontualidade e detalhamento) de 2017 a 2018 (Figure 5.9).

**Figura 5.9. Problemas das IFI's da UE relativos ao acesso a informações**



## 5.7. Transparência

**Princípio 7.1.** Considerando-se que a promoção da transparência nas finanças públicas é um objetivo fundamental das IFI's, elas têm o dever especial de agir da forma mais transparente possível. A total transparência em seu trabalho e em suas operações proporciona a maior proteção da independência das IFI's e lhes permite conquistar credibilidade junto ao público.

**Princípio 7.2.** Os relatórios e análises das IFI's (incluindo uma descrição completa dos dados e da metodologia subjacentes) devem ser publicados e disponibilizados gratuitamente a todos. Conforme observado no item 5.1, todos os relatórios e análises das IFI's devem ser enviados ao parlamento em tempo hábil para o debate legislativo e os dirigentes das IFI's devem ter a oportunidade de comparecer perante as comissões do parlamento.

**Princípio 7.3.** As datas de publicação dos principais relatórios e análises devem ser definidas formalmente, sobretudo para coordená-las com a publicação de relatórios e análises governamentais relevantes.

**Princípio 7.4.** As IFI's devem divulgar seus relatórios e análises sobre assuntos relacionados à sua principal missão em andamento sobre questões econômicas e fiscais, em seu próprio nome.

49. Todas as IFI's dos Países Aderentes disponibilizam relatórios on-line para o público (Princípio 7.2) e quase todas incluem suas principais premissas e fontes de dados, cumprindo importantes métricas de transparência operacional (Princípio 7.1). As IFI's dos países aderentes também se destacam em matéria de transparência pelo exemplo, sendo que a maioria que possui capacidade interna de modelagem disponibiliza ao público descrições detalhadas de suas metodologias. As demais descrevem suas metodologias em termos gerais, mas não fornecem informações técnicas detalhadas.

50. Todas as IFI's dos países aderentes têm datas rotineiras de divulgação dos principais relatórios (Princípio 7.3); no entanto, muitas delas dependem do calendário do processo orçamentário.

51. Todas as IFI's dos Países Aderentes divulgam relatórios em seu próprio nome (Princípio 7.4). Entretanto, partes interessadas nas IFI's localizadas dentro de outra instituição às vezes não fazem distinção entre as duas. Por exemplo, a recente análise da OCDE sobre o Departamento de Monitoramento da Política Orçamentária da Lituânia, que está localizado dentro do Tribunal de Contas Nacional da Lituânia, constatou que mesmo a mídia que cobre assuntos fiscais nem sempre distingue o trabalho da IFI do trabalho de sua instituição anfitriã (OCDE, 2019<sup>[15]</sup>).

## 5.8. Comunicações

**Princípio 8.1.** As IFI's devem desenvolver canais de comunicação eficazes desde a sua criação, sobretudo com a mídia, a sociedade civil e outras partes interessadas. Como a influência das IFI's na formulação de políticas fiscais é persuasiva (em vez de coercitiva ou de sanções legais ou outras medidas punitivas), a cobertura da mídia sobre seu trabalho ajuda a fomentar círculos eleitorais informados que podem, então, exercer pressão no momento oportuno sobre o governo para que este se comporte de forma transparente e responsável em questões fiscais.

52. Uma estratégia de comunicação eficaz é importante para divulgar o trabalho de uma IFI e garantir que ele tenha impacto. IFI's influentes nos Países Aderentes relatam que é especialmente importante desenvolver um relacionamento eficaz com a mídia. Partes interessadas especializadas podem ter acesso direto aos relatórios de uma IFI, mas é mais provável que o público em geral tenha acesso ao trabalho de uma IFI por meio de resumos de seus relatórios na mídia. O interesse da mídia também é importante para gerar interesse entre os representantes eleitos.

53. As IFI's dos Países Aderentes normalmente publicam comunicados à imprensa e realizam entrevistas coletivas para o lançamento de trabalhos importantes. Todas elas estão presentes na internet para facilitar o acesso ao seu trabalho e quase todas têm conta em

alguma mídia social. Metade das IFI's dos Países Aderentes participa de mídias sociais com a marca de sua instituição, relatando que o Twitter é um canal particularmente útil para atrair a atenção dos jornalistas.

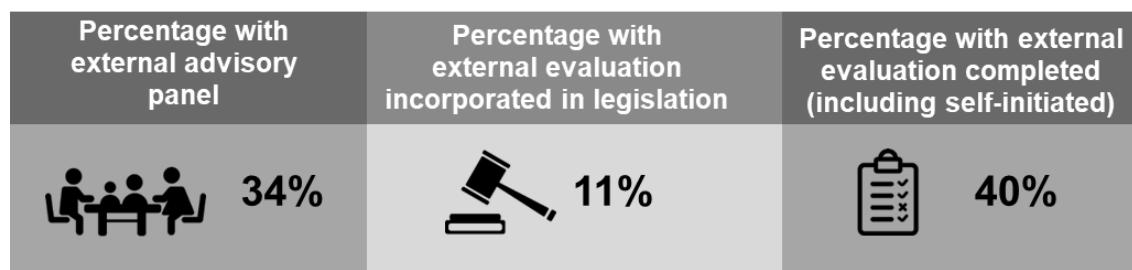
54. Além dos comunicados de imprensa formais e das entrevistas coletivas, as IFI's podem falar com os jornalistas para fornecer embasamento e garantir que seu trabalho seja compreendido. Como exemplo de boas práticas, os especialistas em comunicação do Gabinete de Orçamento do Congresso (CBO) dos EUA desenvolveram relações com editores de jornais respeitados e conversam regularmente com jornalistas, respondendo às suas perguntas ou colocando-os em contato com analistas para garantir que retratem com precisão as conclusões dos relatórios do Gabinete. As IFI's menores normalmente não têm recursos para uma equipe de comunicação e, portanto, é mais provável que seus dirigentes assumam a responsabilidade pela comunicação.

## **5.9. Avaliação Externa**

**9.1.** As IFI's devem desenvolver um mecanismo de avaliação externa de seu trabalho, a ser levado a cabo por especialistas locais ou internacionais. Isso pode assumir várias formas: revisão de trabalhos selecionados, avaliação anual da qualidade das análises, um painel ou conselho consultivo permanente ou revisão por pares de uma IFI localizada em outro país.

55. A fim de preservar sua independência analítica e operacional, as IFI's devem desenvolver seus próprios processos para se responsabilizarem pela qualidade de seu trabalho e pela eficácia no cumprimento de suas atribuições. A maioria das IFI's (80%) tem alguma forma de escrutínio externo de seu trabalho, seja um painel consultivo, uma revisão ocasional por pares de documentos específicos ou uma avaliação externa independente feita por especialistas de fora. Uma avaliação externa é um processo fundamental para garantir a credibilidade e a responsabilidade de uma IFI. Menos da metade das IFI's dos Países Aderentes submeteu-se a uma avaliação externa independente (Figure 5.10). Contudo, muitas planejam tais revisões para os próximos anos.

**Figura 5.10. Uso de avaliações e painéis consultivos externos**



Fonte: Banco de dados sobre IFI's da OCDE (2021).

56. O Gabinete Central de Planejamento (CPB) dos Países Baixos tem a experiência mais longa com avaliação externa. A cada cinco anos, o trabalho do CPB é avaliado por seus pares acadêmicos quanto ao valor científico e pelos clientes quanto à relevância de suas políticas. Quase todos os acadêmicos que participam da revisão científica são estrangeiros, o que aumenta a objetividade.

57. Algumas IFI's realizaram suas próprias autoavaliações em relação à Recomendação em seus primeiros anos (por exemplo, o Conselho Eslovaco de Responsabilidade Orçamentária (Council for Budget Responsibility, 2013[15]) e o Conselho de Disciplina Fiscal da Letônia (Fiscal Discipline Council, 2016[16])). Além disso, a Recomendação foi usada para orientar revisões externas por pares do Conselho Consultivo Fiscal da Irlanda (Junong, Begg e Tutty, 2012[18]), do Gabinete de Responsabilidade Orçamentária do Reino Unido (OBR) (Page, 2014[18]) e do Gabinete Parlamentar de Orçamento (PBO) australiano (Anderson e Watt, 2017[20]). Uma análise anterior do trabalho do PBO australiano realizada pelo Tribunal de Contas Nacional da Austrália e uma segunda análise do trabalho do OBR feita pelo Tesouro do Reino Unido (HM Treasury, 2015[20]) também se basearam na Recomendação. Outros usaram a Recomendação como parte de debates e consultas sobre a criação de uma nova IFI (por exemplo, na Nova Zelândia) ou o fortalecimento de uma instituição existente (por exemplo, no Canadá e no Chile).

58. Muitas instituições estão optando por se submeter a uma avaliação independente conduzida pela OCDE (Quadro 5.3). As informações coletadas nas avaliações da OCDE vêm servindo de apoio ao trabalho de desenvolvimento de referências em áreas funcionais para futuras avaliações mais específicas, tais como referências sobre análise de sustentabilidade de longo prazo (Shaw, 2017[21]).

59. Outro recurso importante para cerca de um terço das IFI's dos Países Aderentes são os painéis consultivos externos, que permitem que uma gama de especialistas forneça informações sobre a pesquisa, o programa de trabalho e os aspectos institucionais da IFI. Por exemplo, o Gabinete de Orçamento do Congresso (CBO) dos EUA tem um painel consultivo de especialistas que existe há muito tempo (Quadro 5.4).

### **Quadro 5.3. Avaliação Externa**

A OCDE realizou análises aprofundadas das IFI's, que incluem avaliações com base na Recomendação para IFI's nacionais na Espanha (2017), Portugal (2019), Lituânia (2019), República Eslovaca (2020), Reino Unido (2020), Irlanda (2021), Finlândia (2021) e Letônia (2021) e para IFI's regionais no estado de Victoria, Austrália (2019) e na Escócia, Reino Unido (2019). As análises se baseiam em exemplos concretos de boas práticas de outras IFI's e fazem recomendações para promover o bom desempenho e a viabilidade de longo prazo.

Embora a maioria das IFI's realize avaliações externas por iniciativa própria, o PBO australiano, o PBO canadense, o OBR do Reino Unido e o PBO e o Conselho Fiscal da Grécia estabeleceram requisitos para a avaliação externa em suas legislações. Outros tomaram a iniciativa de se comprometer com revisões externas, como é o caso do Conselho Consultivo Fiscal da Irlanda (a cada quatro anos). O Gabinete Central de Planejamento (CPB) dos Países Baixos faz uso da revisão por pares.

Fonte: Autores

### **Quadro 5.4. O uso de painéis consultivos externos pelo Gabinete de Orçamento do Congresso (CBO) dos Estados Unidos**

Ao longo de sua história de mais de quatro décadas, o CBO dos EUA tem se beneficiado de um painel de consultores econômicos. O painel é composto por 20 a 25 membros com mandatos de dois anos. Os especialistas são amplamente respeitados e têm formações diversas nas áreas de economia, finanças e orçamento. Embora muitos deles exerçam cargos acadêmicos, também foram incluídos representantes do mundo dos negócios e de empresas de consultoria econômica do setor privado.

Em geral, os consultores se reúnem com a equipe do CBO duas vezes por ano para revisar as projeções econômicas preliminares. Os membros do painel às vezes apresentam os resultados de suas próprias pesquisas e fornecem um feedback externo importante ao CBO. As discussões são confidenciais e informais a fim de permitir um fluxo livre de opiniões para ajudar a interpretar dados recentes e determinar uma previsão bem fundamentada da atividade futura da economia dos EUA. A equipe do CBO também se reúne esporadicamente com os consultores em outras ocasiões durante o ano.

Além disso, ao longo da última década, o CBO utilizou um painel de consultores da área de saúde. Esse segundo grupo de cerca de 20 especialistas reúne uma variedade de qualificações, áreas de especialização e experiência em políticas de saúde e no setor de assistência médica. O CBO organiza reuniões ocasionais de seus consultores de saúde e solicita suas opiniões diretamente entre as reuniões. Por meio dessas interações, as análises da CBO se beneficiam da obtenção de um entendimento das recentes pesquisas e dos avanços na prestação e no financiamento da assistência médica nos EUA.

Fonte: (OECD, 2019<sup>[22]</sup>)

## **6. Resumo e conclusões**

60. A Recomendação foi amplamente divulgada pelos órgãos da OCDE, incluindo o Grupo de Trabalho de Servidores da Área de Orçamento do Parlamento, a Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (SBO) e a Comissão de Governança Pública (PGC). A Recomendação também foi divulgada em trabalhos individuais com os Países Aderentes, outras redes de IFI's e organizações internacionais parceiras.

61. A Recomendação também foi divulgada para não-membros nas redes temáticas e regionais da Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (SBO). Eles demonstraram interesse crescente em aderir à Recomendação. Propõe-se que a Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (SBO) dê continuidade aos esforços de divulgação para promover a adesão à Recomendação.

62. No Apêndice encontra-se um panorama do estágio de implementação dos 22 Princípios da Recomendação. No geral, a Recomendação provou ser relevante e foi amplamente aplicada nos Países Aderentes. Além disso, vários Países Aderentes reformaram suas IFI's para que ficassem mais alinhadas à Recomendação. Os Países Aderentes que criaram uma IFI após a adoção da Recomendação conceberam a instituição de modo a adequá-la à Recomendação. Quando a legislação de um país não implementa claramente a Recomendação, as próprias IFI's a implementam por meio de suas regras e normas internas.

63. Alguns aspectos da Recomendação não foram aplicados de forma completa e rigorosa por todos os Países Aderentes com IFI's. Por exemplo, algumas IFI's tiveram dificuldades com o acesso a informações (princípio 6.1) ou não conseguiram garantir apoio para realizar avaliações externas (princípio 9.1). Não obstante, os Países Aderentes continuaram a melhorar seu alinhamento com a Recomendação nessas duas áreas (Apêndice). Portanto, não há necessidade de revisar a Recomendação neste momento.

64. É necessário mais trabalho no sentido de criar evidências para avaliar mais plenamente os princípios em relação à eficácia das comunicações (princípio 8.1) e o que constitui recursos suficientes em relação às atribuições (princípio 4.1). Isso está sendo feito por meio das análises das IFI's feitas pela OCDE e de outras atividades de análise. Esse trabalho também contribui para identificar princípios emergentes que poderiam ser incorporados à Recomendação no futuro a fim de ajudar a garantir que ela continue sendo um padrão moderno e influente da OCDE. Portanto, propõe-se que a Comissão de Altos Funcionários da Área de Orçamento (SBO) apoie outras análises de IFI's no âmbito da OCDE e apresente relatórios ao Conselho novamente em cinco anos.

## 7. Referências

- Anderson, B. and I. Watt (2017), *Parliamentary Budget Office Review 2016-17*, [20]  
[https://www.aph.gov.au/-/media/02\\_Parliamentary\\_Business/24\\_Committees/244\\_Joint\\_Committees/JCPAA/PBO/Report\\_of\\_independent\\_review\\_into\\_PBO.pdf?la=en&hash=B5711481B585360D39D695844BD8379E93DA6E26](https://www.aph.gov.au/-/media/02_Parliamentary_Business/24_Committees/244_Joint_Committees/JCPAA/PBO/Report_of_independent_review_into_PBO.pdf?la=en&hash=B5711481B585360D39D695844BD8379E93DA6E26).
- Council for Budget Responsibility (2013), *What can we learn from international good practices? CBR vis-à-vis the OECD Principles for IFIs.* [16]
- EU Independent Fiscal Institutions (2019), *Network Statement on the Need to Reinforce and Protect IFIs*, [https://www.eufis.eu/download/statement\\_reinforcing\\_and\\_protecting\\_ifis.pdf](https://www.eufis.eu/download/statement_reinforcing_and_protecting_ifis.pdf). [10]
- EU Independent Fiscal Institutions (2016), *Defining and enforcing minimum standards for Independent Fiscal Institutions*, [https://www.eufis.eu/download2/minimumstandards\\_final.pdf](https://www.eufis.eu/download2/minimumstandards_final.pdf). [9]
- Comissão Europeia (2019), *Results of the 2019 EUNIFI Surveys, presentation given at the 11th EUNIFI Meeting (não publicado).* [12]
- Conselho de Disciplina Fiscal (2016), *The Fiscal Discipline Council: A Self-Assessment Report*, [https://fiscalcouncil.lv/files/uploaded/FDC\\_SelfAssessment.pdf](https://fiscalcouncil.lv/files/uploaded/FDC_SelfAssessment.pdf). [17]
- HM Treasury (2015), *HM Treasury review of the Office for Budget Responsibility*, [21]  
[https://obr.uk/docs/dlm\\_uploads/HM\\_Treasury\\_review\\_of\\_the\\_OBR\\_03092015.pdf](https://obr.uk/docs/dlm_uploads/HM_Treasury_review_of_the_OBR_03092015.pdf).
- Joyce, P. (2015), *The Congressional Budget Office at middle Age*, Brookings, [11]  
[https://www.brookings.edu/wp-content/uploads/2016/06/PJ\\_WorkingPaper9\\_Feb11\\_Final.pdf](https://www.brookings.edu/wp-content/uploads/2016/06/PJ_WorkingPaper9_Feb11_Final.pdf).
- Juncker, J. et al. (2015), *Completing Europe's Economic and Monetary Union.* [3]
- Junong, L., I. Begg and M. Tutty (2012), *How is the Irish Fiscal Advisory Council Performing? An Independent Evaluation of the First Years of IFAC*, [https://www.fiscalcouncil.ie/wp-content/uploads/2012/01/PeerReview\\_Formatted\\_23062015.pdf](https://www.fiscalcouncil.ie/wp-content/uploads/2012/01/PeerReview_Formatted_23062015.pdf). [18]
- Kopits, G. (2011), “Independent Fiscal Institutions: Developing Good Practices”, Vol. 11/3, <https://doi.org/10.1787/budget-11-5kg3pdgcpn42>.
- Departamento de Finanças da Irlanda do Norte (2021), *Fiscal Council - Bringing Transparency and Independent Scrutiny to the Public Finances, Terms of Reference*, [https://www.finance-ni.gov.uk/sites/default/files/publications/dfp/Fiscal%20Council%20Terms%20of%20Reference%20-%202012%20March%202021\\_0.pdf](https://www.finance-ni.gov.uk/sites/default/files/publications/dfp/Fiscal%20Council%20Terms%20of%20Reference%20-%202012%20March%202021_0.pdf). [6]
- OCDE (2020), *Briefing Note: Access to information for Independent Fiscal Institutions (IFIs)*, [8]  
<http://www.oecd.org/gov/budgeting/OECD-PBO-Network-Briefing-Note-Access-to-information-for-IFIs.pdf>.

[1]

OCDE (2020), *Independent fiscal institutions: promoting fiscal transparency and accountability during the Coronavirus (COVID-19) pandemic*, <http://www.oecd.org/coronavirus/policy-responses/independent-fiscal-institutions-promoting-fiscal-transparency-and-accountability-during-the-coronavirus-covid-19-pandemic-d853f8be/>.

- OCDE (2020), *OECD Review of the Office for Budget Responsibility (OBR) of the United Kingdom*, OECD, <https://www.oecd.org/gov/budgeting/review-of-the-office-for-budget-responsibility-obr-of-the-united-kingdom.htm>. [13]
- OCDE (2019), *OECD Review of the Scottish Fiscal Commission*, <https://www.oecd.org/gov/budgeting/review-of-the-scottish-fiscal-commission.htm>. [4]
- OCDE (2019), *OECD Review of the Victorian Parliamentary Budget Office*, <https://www.oecd.org/gov/budgeting/oecd-ifi-review-victorian-parliamentary-budget-office-australia.pdf>. [5]
- OCDE (2019), *Review of the Budget Policy Monitoring Department in the Lithuanian National Audit Office*, <https://www.oecd.org/countries/lithuania/lithuania-independent-fiscal-institution-review-2019.htm>. [15]
- OCDE (2019), *Review of the Portuguese Public Finance Council (CFP)*, <http://www.oecd.org/gov/budgeting/review-of-portuguese-public-finance-council-2019.pdf>. [23]
- OCDE (2017), *The OECD Review of the Independent Authority for Fiscal Responsibility (AIReF)*, <https://www.oecd.org/gov/budgeting/review-of-the-independent-authority-for-fiscal-responsibility.htm>. [14]
- Page, K. (2014), *External Review of the Office for Budget Responsibility*, [https://obr.uk/docs/dlm\\_uploads/External\\_review\\_2014.pdf](https://obr.uk/docs/dlm_uploads/External_review_2014.pdf). [19]
- Shaw, T. (2017), “Long-term fiscal sustainability analysis: Benchmarks for Independent Fiscal Institutions”, *OECD Journal on Budgeting*, <https://dx.doi.org/10.1787/budget-17-5jfj4lcpkhh>. [22]
- von Trapp, L., I. Lienert and J. Wehner (2016), “Principles for independent fiscal institutions and case studies”, *OECD Journal on Budgeting*, <https://dx.doi.org/10.1787/budget-15-5jm2795tv625>. [7]

## Apêndice: Visão geral da implementação

Princípios	Visão geral da implementação	Observações:
<b>1. ADEQUAÇÃO LOCAL</b>		
1.1 Ampla adequação nacional, compromisso e consenso em todo o espectro político. Modelos do exterior não devem ser copiados ou impostos artificialmente.	●	Vários Países Aderentes indicaram que a União Europeia ou os requisitos, em vez de considerações locais, foram os motivadores das mudanças em uma instituição existente ou da criação de uma nova instituição. Entretanto, essas instituições vêm demonstrando uma forte adequação local
1.2 As necessidades locais e o ambiente institucional local devem determinar as opções para definir o papel e a estrutura da IFI.	●	
<b>2. INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE</b>		
2.1 Não apresenta sua análise a partir de uma perspectiva política; esforça-se para demonstrar objetividade e excelência profissional, e atende a todas as partes. As IFI's devem ser excluídas de quaisquer responsabilidades de formulação de políticas normativas a fim de evitar até mesmo a percepção de parcialidade.	●	Todas as IFI's no âmbito dos Países Aderentes produzem análises independentes e imparciais, e as IFI's que prestam consultoria normativa o fazem sob limitações rigorosas. Nenhuma IFI desempenha um papel na formulação de políticas.
2.2 Os dirigentes de uma IFI devem ser selecionados com base no mérito e na competência técnica, sem referência a sua afiliação política. As qualificações devem ser explicitadas.	●	
2.3 A duração dos mandatos e o número de mandatos que os dirigentes da IFI podem exercer devem ser claramente especificados na legislação, assim como os critérios e o processo de demissão. O mandato dos dirigentes deve, de preferência, ser independente do ciclo eleitoral	●	Quase todas as IFI's dos Países Aderentes têm a duração dos mandatos dos seus dirigentes claramente definida. A maioria tem ciclos de mandatos que diferem do ciclo eleitoral. Recentemente o Canadá ampliou a duração de seu mandato para 7 anos a fim de estar mais alinhado com a Recomendação.
2.4 O cargo de diretor da IFI deve ser remunerado e, se possível, de tempo integral. Devem ser aplicados padrões rigorosos em relação a conflitos de interesses.	●	A maioria dos cargos de gerência é remunerada por sua função. Cerca de 40% das IFI's dos Países Aderentes têm cargos em tempo parcial, mas quase todas com cargos em tempo parcial têm um chefe de secretaria que trabalha em tempo integral.
2.5 Os dirigentes das IFI's devem ter total liberdade para contratar e demitir funcionários de acordo com as leis trabalhistas aplicáveis.	●	Em uma pequena minoria de casos, os funcionários são cedidos por outra instituição (por exemplo, banco central ou tribunal de contas), embora a IFI ainda possa ter elementos de controle sobre a contratação de pessoal.
2.6 A equipe deve ser selecionada por meio de concorrência aberta com base no mérito e na competência técnica, sem referência a sua afiliação política, de acordo com as condições do serviço público.	●	
<b>3. ATRIBUIÇÕES</b>		
3.1 As atribuições devem ser definidas em lei, incluindo os tipos de relatórios e análises que devem ser produzidos, quem pode solicitá-los e os prazos para sua divulgação.	●	Prática padrão para definir funções na legislação. Sobretudo para os Estados-Membros da UE, os principais relatórios e cronogramas também costumam ser definidos para atender às exigências do semestre europeu.
3.2 As IFI's devem ter o direito de produzir relatórios e análises por iniciativa própria e autonomia para determinar seu próprio programa de trabalho no âmbito de suas atribuições.	●	
3.3. 3.3. Vínculos claros com o processo orçamentário devem ser estabelecidos no âmbito de suas atribuições.	●	
<b>4. RECURSOS</b>		
4.1 Os recursos alocados às IFI's devem ser compatíveis com suas atribuições. As dotações das IFI's devem ser publicadas e tratadas da mesma forma que os orçamentos de outros órgãos independentes. Os compromissos de financiamento plurianual podem aumentar ainda mais a independência das IFI's e proporcionar-lhes proteção adicional contra pressões políticas.	●	Apenas metade das IFI's dos Países Aderentes tem financiamento previsto em uma rubrica orçamentária específica. Um quarto delas conta com compromissos de financiamento plurianual, incluindo as da Austrália, Islândia, Irlanda e do Reino Unido, entre outros.
<b>5. RELACIONAMENTO COM O LEGISLATIVO</b>		

5.1 Devem ser implementados mecanismos para incentivar a prestação de contas adequada ao Legislativo. O calendário do orçamento deve prever tempo suficiente para que a IFI realize a análise necessária à atividade parlamentar.	●	Todas elas, com exceção de duas, enviam relatórios e participam de audiências em comissões. Os parlamentos desempenham um papel no processo de nomeação e destituição de mais de dois terços das IFIs nos Países Aderentes. Exceto em casos de circunstâncias excepcionais, o calendário orçamentário permite tempo suficiente para realizar as análises necessárias para o trabalho do parlamento.
5.2 O papel da IFI em relação à comissão de orçamento do parlamento (ou equivalente), a outras comissões e a parlamentares individualmente em termos de solicitações de análise deve ser claramente definido na legislação.	●	A maior parte da legislação indica claramente se a IFI deve apoiar determinadas comissões e se deve atender a solicitações de parlamentares individualmente.
<b>6. ACESSO À INFORMAÇÃO</b>		
6.1 As IFI's devem ter acesso total a todas as informações relevantes em tempo hábil.	●	A maioria tem acesso formal às informações por meio da legislação ou de um memorando de entendimento. Algumas ainda relatam acesso inadequado.
6.2 Quaisquer restrições de acesso a informações fornecidas pelo governo devem ser claramente definidas na legislação.	Desconhecido	Base de dados insuficiente. A OCDE está acumulando dados para avaliar no futuro.
<b>7. TRANSPARÊNCIA</b>		
7.1 As IFI's devem agir da forma mais transparente possível, incluindo total transparência em seu trabalho e em suas operações.	●	
7.2 Os relatórios e as análises das IFI's (incluindo os dados e a metodologia subjacentes) devem ser publicados, disponibilizados gratuitamente a todos e enviados ao parlamento.	●	Quase todas as IFI's dos Países Aderentes fornecem informações sobre a metodologia subjacente às suas análises, embora com uma maior ou menor variedade de detalhes.
7.3 As datas de publicação dos principais relatórios e análises devem ser definidas formalmente, sobretudo para coordená-las com a publicação de relatórios e análises governamentais relevantes.	●	
7.4 As IFI's devem divulgar seus relatórios e análises, sobre assuntos relacionados às suas atribuições principais em questões econômicas e fiscais, em seu próprio nome.	●	As poucas IFI's que estão sediadas em outra instituição (por exemplo, no tribunal de contas) relataram ocasionalmente que as partes interessadas podem ficar confusas quanto à instituição responsável pela publicação.
<b>8. COMUNICAÇÕES</b>		
8.1 As IFI's devem desenvolver canais de comunicação eficazes desde o início.	Desconhecido	Todas as IFI's dos países aderentes publicam seus relatórios on-line. No entanto, no momento não há dados suficientes para avaliar amplamente a eficácia dos canais de comunicação com a mídia, a sociedade civil e outras partes interessadas. Os dados estão sendo acumulados nas análises das IFI's feitas pela OCDE.
<b>9. AVALIAÇÃO EXTERNA</b>		
9.1 As IFI's devem desenvolver um mecanismo de avaliação externa de seu trabalho.	●	Um pequeno número de IFI's nos países aderentes tem a obrigação de submeter-se a uma avaliação externa prevista em lei. Entre elas estão o Gabinete Parlamentar de Orçamento (PBO) australiano, o PBO canadense, o Gabinete de Responsabilidade Orçamentária (OBR) do Reino Unido e o PBO e o Conselho Fiscal da Grécia. Outras tomaram a iniciativa de se comprometer com avaliações externas, em alguns casos regularmente (como o Conselho Consultivo Fiscal da Irlanda, a cada quatro anos). Outras, como o Gabinete Central de Planejamento (CPB) dos Países Baixos, fazem uso da revisão por pares. Embora isso faça com que o número se aproxime da metade, ainda há espaço para melhorias. A OCDE realizou auditorias externas para a Espanha (2017), Portugal (2018), Lituânia (2019), República Eslovaca (2020), Reino Unido (2020), Irlanda (2021), Finlândia (2021) e Letônia (2021). A OCDE também realizou auditorias para duas IFI's de âmbito regional no estado de Victoria, Austrália (2019) e na Escócia, Reino Unido (2019).

Miguel Araújo de Matos (translator);  
Elder Loureiro de Barros Correia (translation coordinator).  
Federal Senate Translation and Interpretation Service – SETRIN/SGIDOC.  
June 21, 2023.